TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Processo n°: **0010464-83.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e

Condutas Afins

Documento de Origem: PF - 636/2013 - DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de

São Carlos

Autor: Justiça Pública

Réu: Renan Eduardo Sentanin

Aos 17 de outubro de 2018, às 13:50h, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). ANDRÉ LUIZ DE MACEDO, comigo Escrevente ao final nomeado(a), foi aberta a audiência de advertência sobre os efeitos da droga, em que figura como réu Renan Eduardo Sentanin. Presente o Drº Giullio Chieregatti Saraiva, Promotor de Justiça Substituto. Apregoado o processo verificou-se o comparecimento do réu, acompanhado de defensor, o Drº Joemar Rodrigo Freitas - Defensor Público. Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: "Vistos. Fica o réu advertido sobre a nocividade sobre o uso de droga e os males causados ao corpo, ao cérebro e a família e aos relacionamentos. Cumprida a pena, declaroa extinta, arquivando-se os autos". Publicada nesta audiência e saindo intimados os interessados, especialmente o acusado, registre-se e comunique-se, procedendo-se em seguida as anotações. Após, ao arquivo. Eu, Carlos André Garbuglio, digitei.

MM. Juiz: Assinado Digitalmente

Promotor:

Defensor Público:

Réu: